



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para a função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC), a compor a Equipe de Especialistas em Currículo (EEC), desta Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

I – Das Disposições Preliminares

O presente Edital tem por objeto o preenchimento de vagas para a função de Professor Especialista em Currículo (PEC), que integrará a Equipe de Especialistas em Currículo da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga, nos termos da Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, acrescida dos dispositivos da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, que dispõem sobre as funções de Professor Especialista em Currículo - PEC e de Coordenador de Equipe Curricular - CEC, da rede estadual de ensino, e dá providências correlatas, e da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos docentes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

II – Das Vagas

O presente edital destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas** para a função de Professor Especialista em Currículo (PEC), sendo:

- 01 (uma) vaga – PEC Educação Especial – Formação específica descrita nos requisitos específicos (Inciso IV)
- 02 (duas) vagas – PEC Qualidade da Aula – Licenciatura nas áreas:
 1. Linguagens e suas Tecnologias.
 2. Matemática e suas Tecnologias.
 3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 4. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

III - Dos Requisitos

Para concorrer à função de Professor Especialista em Currículo (PEC), o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, conforme o Art. 5º da Resolução SEDUC nº 111/2024:

a) Ser docente titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F), podendo estar em exercício, adido ou em readaptação (com parecer favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS), na **Rede Estadual de Ensino** do Estado de São Paulo;

b) Possuir **Licenciatura Plena**;

c) Ter, no mínimo, **3 (três) anos de experiência em docência** ou em atividades relacionadas à educação, conforme estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº 1.396/2023 que alterou dispositivos da LC nº 1.374/2022;

d) Ter experiência e/ou habilidades nas práticas de acompanhamento pedagógico, visitas presenciais e formação de Coordenadores de Gestão Pedagógica;

e) Possuir disponibilidade para atuar **40 (quarenta) horas semanais, distribuídos de segunda à sexta-feira**;

f) Apresentar **Plano de Ação**, alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC;

g) Não ter sido cessada sua designação para a função de PEC ou CEC nos últimos **12 meses** por ineficiência no serviço, conforme o **Artigo 8º da Resolução SEDUC nº 111/2024**;

h) Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC;

i) Atender aos demais requisitos específicos que venham a ser estabelecidos em regulamento interno, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 111/2024 e Resolução SEDUC nº 1/2026.

Observação: A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para as aulas que o docente titular deixar de ministrar.

IV – Dos Requisitos Específicos para a vaga de PEC Educação Especial

Para ocupar a função de PEC na pasta de Educação Especial é necessário possuir ao menos uma das seguintes formações:

1. Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 65/2015;
2. Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;
3. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE nº 112/2012 e 197/2021; ou
4. Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências - auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

V – Das Atribuições do PEC Educação Especial

São atribuições e responsabilidades do PEC com dedicação prioritária à pasta de Educação Especial:

1. orientar as escolas sobre os procedimentos necessários para o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis para todos os estudantes elegíveis;
2. acompanhar e verificar, se as unidades escolares possuem o Estudo de Caso (EC), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno Bimestral aos Pais ou Responsáveis de todos os estudantes elegíveis, bem como a conformidade desses documentos com as diretrizes estabelecidas na Política de Educação Especial;
3. observar se os estudantes elegíveis estão recebendo os apoios, os recursos e os serviços necessários para sua inclusão educacional;
4. realizar visitas às escolas de sua URE, priorizando aquelas que demandam maior apoio, orientação e formação;
5. compreender as atribuições dos CGP, CGPG, Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento - CGPAC, Professores Especializados do AEE e Professores Especializados no Projeto Ensino Colaborativo, de forma a oferecer atendimento, apoio, orientação e formação alinhados aos processos e procedimentos necessários para os estudantes elegíveis, respeitando os limites e especificidades de cada função;
6. apoiar, orientar e capacitar a Equipe de Especialistas em Currículo, a Equipe de Supervisão e os membros da URE na implementação da inclusão educacional.
7. compartilhar estratégias de trabalho com as unidades escolares e as equipes da URE, visando promover a sensação de pertencimento dos estudantes elegíveis aos serviços de educação especial e facilitar seu processo de aprendizagem;
8. reportar ao CEC, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial realizados nas escolas;
9. ampliar o conhecimento sobre recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e sobre o Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), para aprimorar o apoio oferecido às unidades escolares em inclusão e acessibilidade curricular; este documento pode ser verificado pelo código 2026.01.06.1.1.24.1.220.1557056 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 10/22 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
10. demonstrar entendimento aprofundado da Política de Educação Especial, assim como dos processos e procedimentos voltados aos estudantes elegíveis para que, com base nos dados educacionais e nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões fundamentadas e direcionar a assistência necessária a cada escola, com foco na gestão para resultados e na inclusão eficaz;
11. participar dos encontros de orientação técnica e formação promovidos pela Diretoria de Educação Especial e Inclusão - DIESPI, além de outras áreas da SEDUC, no âmbito da educação especial, inclusão educacional e práticas pedagógicas, e replicar às

escolas e à URE as orientações e procedimentos recebidos, assegurando a efetiva implementação.

12. difundir boas práticas entre as unidades escolares, membros da Equipe de Especialistas em Currículo e demais integrantes da URE;
13. participar dos momentos de planejamento, alinhamento e formação e às demais atividades relativas à Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientações do CEC e da equipe da SEDUC.

VI – Das Atribuições do PEC Qualidade da Aula

São atribuições e responsabilidades do PEC com dedicação exclusiva à Pasta de Qualidade da Aula:

1. realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas - a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar - com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
2. registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
3. estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
4. realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
5. orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
6. assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
7. acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
8. acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;
9. trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos. Este documento pode ser verificado pelo código 2026.01.06.1.1.24.1.220.1557056 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade> 6/22

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;

10. identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;
11. acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;
12. desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;
13. elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;
14. participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascamenteamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
15. promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;
16. apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e
17. participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

VII – DA INSCRIÇÃO – Etapa 1

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão responsável excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente (a qualquer momento ou etapa).

A inscrição será realizada no período **das 8h00 do dia 20/01/2026 às 17h00 do dia 23/01/2026**, exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZE7kUHWkAvVA7Qmu9>

A divulgação dos resultados parciais de cada etapa, bem como o resultado final deste Processo Seletivo será realizada no site desta Unidade Regional de Ensino, no endereço eletrônico: <https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>

VIII - DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídos de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora para almoço.

IX - DA ENTREVISTA – Etapa 2

A Entrevista será realizada via Teams pela Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino, em dias e horários previamente agendados no período de **27 a 28/01/20226**, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas.

Os candidatos serão notificados via e-mail institucional sobre o agendamento (dia e horário) acerca de sua entrevista. Esta será realizada de forma remota e versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos e das atribuições, conforme as legislações vigentes.

O Resultado será divulgado a partir do dia **30 de janeiro de 2026** no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga: <https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>

X - DA APROVAÇÃO – Etapa 3

Após a fase de entrevistas na Unidade Regional de Ensino – URE, os nomes dos candidatos indicados serão encaminhados para aprovação junto a equipe de Recrutamento e Seleção da SEDUC/SP.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecendentemente à submissão das Entrevistas.

b) O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.

c) O deferimento/indeferimento e a indicação para aprovação junto a SEDUC dos candidatos a “PEC Qualidade da Aula” e “PEC Educação Especial” estão condicionadas a avaliação e aprovação da comissão designada para esta finalidade, referendada pelo dirigente da URE;

d) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga.

(Republicado por conter incorreções na publicação do DOE. em 20-01-2026)